



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: PROJETO DE LEI 002/2025 de 25 de março de 2025, de autoria do Poder Legislativo que:

ASSUNTO

"Altera as redações do caput, §1º e §3º do artigo 4º, e caput do artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.440/2024, que 'Dispõe sobre a criação da Comenda Janete Clair da Câmara Municipal de Conquista/MG.'"

A proposta em questão esteve em discussão nesta Comissão na sessão ordinária do dia 14/04/2025, nos termos dos artigos 57 a 61, e 83, XXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica de Conquista e a Constituição Federal, estando, desta forma, em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO do Processo Legislativo 005/2025, referente ao PROJETO DE LEI 002/2025 de 25 de março de 2025, de autoria do Poder Legislativo, pelo plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões - Conquista/MG aos 14 dias de abril de 2025.

Túlio Moreira dos Reis
Presidente

Júlio César dos Santos
Relator

Júnio César de Oliveira
Membro